

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.117/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Autoriza-se o Poder Executivo a depositar em conta extra-orçamentária, "Companhia de Habitação Popular Bandeirante" a importância de Cr\$50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para fazer face ao débito de retorno ao Banco Nacional de Habitação (B.N.H.), no presente exercício .

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo disponível de 1971.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de abril de 1.972.

~~DR. LAURO POZZI~~

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

*Felipe Malaman*  
FELIPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.